CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO (CITTRC)
Concurso para a Contratação de Escola de um Psicólogo

(Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho)

Ata número Quatro (4)

Apreciação de reclamação

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, pelas quinze horas, reuniu o júri de seleção que conduziu o **processo de seleção dos candidatos** ao concurso para a **contratação de escola** de um **psicólogo** para preenchimento de **uma vaga temporária,** quarenta horas semanais**,** a vigorar até final do presente ano letivo**,** no âmbito do **contrato de autonomia,** com **contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo,** nos termos **do artigo trigésimo oitavo do Decreto-Lei número cento e trinta e dois barra dois mil e doze**, de vinte e sete de junho cujo prazo de candidatura decorreu do **dia vinte e dois a vinte e sete de janeiro**, inclusive, para analisar a reclamação apresentada, via mail, no dia vinte de fevereiro de dois mil e catorze, pelas treze e trinta, pelo candidato ***Carlos Amândio Antunes de Freitas***, nomeadamente quanto ao facto de haver uma incongruência na pontuação atribuída ao referido candidato no domínio " relacionamento interpessoal " relativa à fase da entrevista, entre a lista ordenação relativa àquela fase e a lista de graduação final. Ou seja, a pontuação atribuída naquele domínio constante da lista ordenação relativa à fase entrevista é de quarenta pontos e na lista graduação final apenas constam quinze (15) pontos, alegando o reclamante que, aquela incongruência o prejudica na pontuação final já que a serem considerados os quarenta (40) pontos constantes da lista de ordenação da fase da entrevista, lhe darão a graduação final de vinte e oito vírgula sessenta e nove pontos (28,69) e não vinte e seis vírgula dezanove pontos (26,19), acrescentando que se a referida correção for efetuada o colocarão como o candidato mais graduado. Nesta conformidade, e analisada a reclamação apresentada, o júri de seleção verificou a justeza da mesma e constatou tratar-se de um lapso de transposição de pontuação entre uma lista e outra e deliberou proceder à sua correção. Mais deliberou o mesmo júri verificar a totalidade das pontuações atribuídas e proceder às devidas correções, pelo que, deliberou estabelecer uma nova lista de ordenação final contendo as correções efetuadas e que anexa à presente ata como parte integrante.

-------- E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada, vais ser assinada por todos os membros do Júri de Seleção.----------

Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar - Guimarães, 20 de fevereiro de 2014

O Júri do Concurso:

_____

_____

_____